



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**DE ENGENHARIA (CPLOSE)**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE PARA CONCLUSÃO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 2023-T9PF4.**

Ao vigésimo segundo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 11h00min (onze horas), reuniu-se na sala 01, na sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, sob a Presidência da Sra. Izaura da Conceição Malverdi Barboza, com a presença dos membros Sra. Larisse Brunoro Grecco e Sra. Elzeni dos Santos Barbosa, designados pela Secretaria de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 629-S, de 03/07/2023, publicada no DIOES em 04/07/2023, para conclusão da análise dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 013/2023, Processo nº 2023-T9PF4, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da reconstrução de castelo d'água e reforma no CEEFMTI Marita Motta Santos, localizado no município de São Mateus/ES, com fornecimento de mão de obra e materiais. De plano, registra-se que após contato com o suporte do programa ORÇAMAG, foi corrigida a inconsistência apresentada pelo sistema e, assim, procedida a leitura dos CD's entregues pelas empresas participantes do certame, tendo sido verificada a regularidade de todas as propostas apresentadas no formato ORÇAMAG. Ato contínuo, avaliou-se a manifestação da Gerência de Rede Física Escolar – GERFE por meio do DESPACHO/SEDU/GERFE Nº 1048/2023, a qual responde aos questionamentos pontuados por esta Comissão: **i) há serviços na planilha orçamentária de atribuição exclusiva do Engenheiro Eletricista?** Resposta: Sim. Os serviços de projetores (item 0402 da planilha 3) e quadro de comando de bombas (item 0501 da planilha3) são de responsabilidade exclusiva de engenheiros eletricitas. **ii) em caso negativo, os serviços podem ser executados sob a responsabilidade técnica de um Engenheiro Civil?** Resposta: Considerando a resposta ao questionamento anterior, engenheiros civis não podem ser responsáveis técnicos no caso em questão. Haja visto que os itens 0402 e 0501, da planilha 3, devem ser de responsabilidade do engenheiro eletricista, não podendo ser do engenheiro civil. Nesta toada, a Comissão decide pela INABILITAÇÃO da empresa COMEPI Engenharia, Incorporação, Gestão Imobiliária, Comércio e Soluções Ltda. por não ter atendido: **i)** o item 8.1.3.2, alínea “a.2” (Engenheiro Eletricista) e **ii)** o item 8.1.4, alínea “a”, visto que deixou de apresentar o Demonstrativo do Resultado do Exercício. Portanto, finalizadas as análises das diligências e certificada a conformidade dos documentos de habilitação das licitantes Corradi Empreendimentos e Serviços Eireli e Dominare Construções e Empreendimentos Ltda., a Comissão declara o seguinte resultado provisório: **1º:** Corradi Empreendimentos e Serviços Eireli – R\$ 882.484,48 (oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos); **2º:** Dominare Construções e Empreendimentos Ltda. - R\$ 913.951,48 (novecentos e treze mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos). Por conseguinte, a Comissão deverá providenciar a publicação do resultado da análise das propostas comerciais e das habilitações, abrindo-se o prazo para recurso da fase habilitatória. Nada mais havendo a tratar, às 11h40min (onze horas e quarenta minutos), encerrou-se a reunião e lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.

Izaura da Conceição Malverdi Barboza  
Presidente da CPLOSE

Larisse Brunoro Grecco  
Membro da CPLOSE

Elzeni dos Santos Barbosa  
Membro da CPLOSE

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**IZAURA DA CONCEIÇÃO MALVERDI BARBOZA**  
PRESIDENTE (COMISSÃO PERM LICIT DE OBRAS E SERV ENG -  
CPLOSE)  
SEDU - SEDU - GOVES  
assinado em 22/08/2023 17:29:49 -03:00

**LARISSE BRUNORO GRECCO**  
MEMBRO (COMISSÃO PERM LICIT DE OBRAS E SERV ENG -  
CPLOSE)  
SEDU - SEDU - GOVES  
assinado em 22/08/2023 17:26:15 -03:00

**ELZENI DOS SANTOS BARBOSA**  
MEMBRO (COMISSÃO PERM LICIT DE OBRAS E SERV ENG -  
CPLOSE)  
SEDU - SEDU - GOVES  
assinado em 22/08/2023 15:48:04 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/08/2023 17:29:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por IZAURA DA CONCEIÇÃO MALVERDI BARBOZA (PRESIDENTE (COMISSÃO PERM LICIT DE OBRAS E SERV ENG -  
CPLOSE) - SEDU - SEDU - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-M8N9H4>